

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**EDITAL**

O Fundo Municipal de Educação do Condado - PE, por ordem de sua Gestora, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09hs00min do dia 15 de setembro de 2021**, no Clube Municipal de Condado, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 315, Centro, nesta cidade, perante a Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 031, 04 de janeiro de 2021, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, contendo os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço, acompanhados do Credenciamento do representante a partir da referida data e horário, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo “Técnica e Preço” ofertado, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**OBSERVAÇÃO:** O acesso ao Clube Municipal só será possível mediante a utilização de máscara de proteção adequada. Salienta-se, ainda, que serão tomadas todas as medidas de proteção cabíveis, tais como: distanciamento social, aferição de temperatura e a utilização constante de álcool em gel. Não será permitida a retirada da máscara, nem alimentação no local.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

- **ORGÃO INTERESSADO:** Fundo Municipal de Educação de Condado - CNPJ nº19.607.525/0001-18
- **TIPO DE JULGAMENTO:**TÉCNICA E PREÇO
- **VALOR ESTIMADO: R\$ 759.511,29** (setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e onze e vinte e nove centavos).
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com) ou do telefone (81) 3642-1031.
- **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com) ou do telefone (81) 3642-1031.

**2. OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto desta licitação contratação de pessoa jurídica especializada para dar continuidade



a realização da Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Condado – PE, bem como Assessoria e Consultoria Técnica e Educacional que ofereça suporte ao município, desde orientações das ações a serem executadas, como também acompanhamento e monitoramento efetivo aos profissionais de educação envolvidos no processo e suporte na realização de atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias), considerando as peculiaridades das etapas e modalidades de ensino que compõem as unidades escolares, como orienta também o Conselho Nacional de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes desse Edital.

### **3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**DATA: 15/09/2021**

**HORÁRIO: 09hs00min**

**LOCAL: Clube Municipal de Condado, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 315.**

Obs.: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário de parte da Administração Municipal.

### **4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**4.1.** Para retirada do Edital, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM, pendrive ou enviar e-mail formal de solicitação a CPL, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Minuta do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Educação do Condado e a licitante vencedora (Anexo II);
- III. Modelo da Proposta de Preços (Anexo III);
- IV. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)
- V. Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo V);
- VI. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo VI)
- VII. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo VII)
- VIII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII)

**4.2.** No ato do recebimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo assinando o comprovante de recebimento de todos os documentos necessários à apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações sobre eventuais omissões.

### **5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os valores máximos para contratação são os constantes do Anexo I ao Edital.



5.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030602 FUNDEB**

**12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**0 RECURSOS NAO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERENCIAS E CONVENCIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**24 FUNDEB 30%**

**250.005 FUNDEB 30%**

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**0 RECURSOS NAO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**01 TESOIRO**

**77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO**

**001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO**

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 1207 2111 0000 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**0 RECURSOS NAO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**01 TESOIRO**

**77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO**

**001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO**

**6. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas cadastradas no Município de Condado bem como aquelas que apresentarem à Comissão Permanente de Licitações a documentação necessária ao CADASTRAMENTO, a seguir relacionado, até o 03 (terceiro) dia anterior a abertura do presente certame, no horário das 08h às 12h na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações. (Artigo 22, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).



**6.2.** Para efeito de cadastramento a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada.
- II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- V) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VI) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VII) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS;
- VIII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- IX) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu Estado sede.
- X) Apresentação garantia de proposta no total de 1% (um por cento) do valor estimado pela administração para execução do objeto desta licitação, a ser realizado junto a Tesouraria/Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Condado numa das alternativas previstas em Lei, descritas no item de Qualificação Econômica Financeira.

**6.3.** A condição de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

– **Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm);
- II) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

– **Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- I) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício –DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;
- II) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- III) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- IV) Cópia do contrato social e suas alterações;
- V) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos



impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

**6.4.** Os documentos relacionados no subitem 5.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

**6.5.** Somente poderá participar desta Tomada de Preços licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**6.6. Não poderão concorrer:**

**a)** estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993); de impedimento de licitar e contratar (art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993);

**b)** estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;

**c)** tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

**d)** tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**e)** cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**f)** esteja em falência, dissolução, liquidação.

**g)** pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993<sup>1</sup>;

---

<sup>1</sup>Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



6.7. A impugnação por terceiros dos termos do presente Edital, por irregularidades, perante o Fundo Municipal de Educação de Condado-PE deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o Fundo Municipal de Educação de Condado julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, devendo seu início ocorrer em até 05 (cinco) dias após a referida data, admitida a prorrogação do prazo contratual, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação vigente.

## 8. DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Na data e no horário estipulados no preâmbulo deste Edital, serão iniciados os trabalhos inerentes à presente licitação, com recebimento dos envelopes 01 - Documentos de Habilitação; 02- Proposta Técnica e 03 – Proposta de Preço, que serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

Os documentos de habilitação (envelope nº 01), a proposta técnica (envelope nº 2) e as Proposta de Preço (envelope nº 3) deverão ser apresentados em três envelopes distintos, fechados e contendo na parte frontal as seguintes informações:

Ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Envelope nº 02 – Proposta Técnica  
Processo Licitatório nº 011/2021  
Tomada de Preços nº 001/2021  
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

Ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Envelope nº 01-Documentos de Habilitação  
Processo Licitatório nº 011/2021  
Tomada de Preços nº 001/2021  
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

Ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Envelope nº 03 – Proposta de Preço  
Processo Licitatório nº 011/2021  
Tomada de Preços nº 001/2021  
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).



## 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

### 9.1. O envelope nº 01 deve conter, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

#### a) Comprovação da habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada e cópias autenticadas de documento de identificação dos sócios.

#### b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor na data da licitação com demonstrativo do QSA;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (b.3.1), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; conjunta de prova de situação regular perante o INSS;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS (Lei Federal nº8.036, de11-05-90);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, conforme Lei Federal 12.440/2011;

#### c) Comprovação da qualificação econômico-financeira:

- Garantia de proposta no valor de **R\$ 7.595,11** (sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos), correspondente a 1% do valor referencial da licitação, nos termos do Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, (Caução em Dinheiro, Seguro-garantia, Fiança Bancária e Títulos da Dívida Pública).
- Quando for apresentado Título da Dívida Pública, deverá(ão) estar acompanhado(s) de Laudo de Avaliação Original, no qual informe o valor atualizado do (s) Título(s), expedido por perito devidamente qualificado e cuja comprovação da qualificação terá que ser apresentada.
- O Laudo de Avaliação deverá estar datado no máximo 60 (sessenta) dias da abertura do Processo. Quanto aos documentos do perito deverão estar registrado no órgão competente da categoria.
- Os títulos também deverão estar acompanhados de certidão da Secretaria de Fazenda do Estado ou Secretaria da Receita Federal, dependendo da sua esfera de governo, informando se os títulos estão ou não prescritos.
- Independente da forma de garantia apresentada serão devolvidas ao final do processo, ou antes, caso a licitante seja inabilitada.



- Certidão negativa de Ações de falência ou Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, emitida no domicílio da empresa, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data fixada para a sessão, assim como as Certidões de Licitação do sistema de processo judicial eletrônico do TJPE, (ou do TJ estado sede da empresa) como prova de NADA CONSTA;

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a suas substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA-IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocopiado livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:**

**a) Endividamento Total**

$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,50$

**b) Índice de Liquidez Corrente**





$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

**c) Índice de Liquidez Geral**

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

\* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

- O balanço Patrimonial e seus respectivos termos, que trata o item anterior quanto se tratar de empresa comercial, deverá estar registrado na junta comercial da sede do licitante, quando se tratar de sociedade civil, o mesmo deverá ter seu registro em cartório da sede do licitante. A não observância do registro do respectivo balanço INABILITARÁ o licitante.

- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu Estado sede ou domicílio com prazo de emissão de até 30 dias, anterior a data da sessão, para comprovação do capital social da empresa licitante, na forma do que estabelece o § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998;

**d) Comprovação da qualificação técnica:**

- Comprovação através de atestado(s) em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação.

- A comprovação da documentação da equipe técnica se dará através da apresentação de currículo lattes, diploma ou certificado de formação, declaração ou atestados de capacidade técnica constando experiência e comprovante de vínculo, o que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica ou termo de compromisso com firma reconhecida.

- Os originais dos atestados poderão ser solicitados para diligência, pela Comissão Permanente de Licitação para fins de conferência, caso se faça necessário.

**Obs.:** Não serão aceitos atestado(s) emitidos pelo licitante em seu próprio nome, por empresa de sociedade coligada ou de participação de mesmo sócio(s), e nenhum outro que não tenha sido originado de contratação.



**e) Comprovação do Registro Cadastral:**

- A comprovação de que o licitante encontra-se devidamente cadastrado deverá ser feita mediante apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) indicado no edital;
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, constando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexoll);
- Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a Administração Pública (Anexo III);
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às micro empresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**10.3.** O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica ou econômica – financeira e trabalhista

**10.4.** A não regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará na decadência do direito à eventual e futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



## 11. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº2

11.1. Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente.

11.2. Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da planilha dos Critérios de Pontuação, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta.

11.3. Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhado do documento que comprove essa condição.

### 11.4. Apresentação de Projeto Técnico:

PROJETO TÉCNICO (PLANO DE AÇÃO)	PONTUAÇÃO
Demonstrou total experiência nos serviços constantes do item 4 do Termo de Referência, proposta de assessoramento e formações continuadas, o que será comprovado a partir da apresentação de plano de ação para as atividades propostas;	55 pts
Demonstrou pouca experiência nos serviços constantes do item 4 do Termo de Referência, proposta de assessoramento e formações continuadas, o que será comprovado a partir da apresentação de plano de ação para as atividades propostas;	20 pts
Não demonstrou experiência nos serviços constantes do item 4 do Termo de Referência, proposta de assessoramento e formações continuadas, o que será comprovado a partir da não apresentação de plano de ação para as atividades propostas;	0 pts
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>55 PONTOS</b>

- A comprovação de experiência se dará com a descrição de soluções detalhadas no projeto técnico.

- A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).

11.5. **Apresentação de Relatórios Técnicos das experiências em assessorias e formações continuadas realizadas, pela licitante, nas Secretarias Municipais de Educação acompanhadas dos atestados de capacidade técnica que lhes deram origem:**



RELATÓRIO TÉCNICO E ATESTADOS	PONTUAÇÃO
Apresentou a partir de 4 relatórios em consonância com as atividades a serem prestadas de acordo com o item 4 do Termo de Referência acompanhados dos atestados de capacidade técnica que lhes deram origem. Deverá ser apresentado pelo menos 1 relatório de assessoria em Educação;	15 pts
Apresentou até 2 relatórios em consonância com as atividades a serem prestadas de acordo com o item 4 do Termo de Referência acompanhados dos atestados de capacidade técnica que lhes deram origem. Deverá ser apresentado pelo menos 1 relatório de assessoria em Educação;	8 pts
Não apresentou relatórios em consonância com as atividades a serem prestadas de acordo com o item 4 do Termo de Referência acompanhados dos atestados de capacidade técnica que lhes deram origem.	0 pts
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>15 PONTOS</b>

- A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).

#### 11.6. Apresentar equipe técnica de acordo com o quadro abaixo:

A comprovação de experiência e formação deverá ser demonstrada através de:

EQUIPE TÉCNICA		
	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
4 Profissionais pedagogos ou em áreas diversas do conhecimento com título de doutor em educação ou ainda em áreas diversas do conhecimento.	- Apresentou currículo comprovando experiência dos 4 profissionais 10 pts; - Apresentou currículo comprovando experiência de 2 profissionais 5 pts; - Não apresentou currículo para comprovar experiência 0 pt;	15 pts (máximo)
	- Apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica para cada profissional 6 pts; - Apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica apenas de 2 profissionais 3 pts;	6 pts(máximo)
	- Apresentou comprovação de vínculo dos 4 profissionais 4 pts; - Apresentou comprovação de vínculo de 2 profissionais 2 pts;	4pts (máximo)



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não apresentou comprovação de vínculo 0 pt;</li> <li>- Não apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica 0 pt;</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentou tempo de formação acima de 8 anos 5 pts;</li> <li>- Apresentou tempo de formação até 8 anos 2 pts;</li> </ul>	5 pts (máximo)
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>30 PONTOS</b>
4 Profissionais pedagogos ou em áreas diversas do conhecimento com título de mestre em educação ou ainda em áreas diversas do conhecimento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentou currículo comprovando experiência dos 4 profissionais 9 pts;</li> <li>- Apresentou currículo comprovando experiência de 2 profissionais 7 pts;</li> <li>- Não apresentou currículo para comprovar experiência 0 pt;</li> </ul>	9 pts (máximo)
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica para cada profissional 5 pts;</li> <li>- Apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica apenas de 2 profissionais 2 pts;</li> <li>- Não apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica 0 pt;</li> </ul>	5 pts (máximo)
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentou comprovação de vínculo dos 4 profissionais 3 pts;</li> <li>- Apresentou comprovação de vínculo de 2 profissionais 2 pts;</li> <li>- Não apresentou comprovação de vínculo 0 pt;</li> </ul>	3 pts (máximo)
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentou tempo de formação acima de 8 anos 3 pts;</li> <li>- Apresentou tempo de formação até 8 anos 1 pts;</li> </ul>	3 pts (máximo)
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>20 PONTOS</b>
4 Profissionais pedagogos ou em áreas diversas do conhecimento com título de especialista em educação ou ainda em áreas diversas do conhecimento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentou currículo comprovando experiência dos 4 profissionais 3 pts;</li> <li>- Apresentou currículo comprovando experiência de 2 profissionais 2 pts;</li> <li>- Não apresentou currículo para comprovar experiência 0 pt;</li> </ul>	3 pts (máximo)
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica para cada profissional 2 pts;</li> <li>- Apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica apenas de 2 profissionais 1 pt;</li> <li>- Não apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade</li> </ul>	2 pts (máximo)



	técnica 0 pt;	
	- Apresentou comprovação de vínculo dos 4 profissionais 2 pts; - Apresentou comprovação de vínculo de 2 profissionais 1 pt; - Não apresentou comprovação de vínculo 0 pt;	2 pts (máximo)
	- Apresentou tempo de formação acima de 8 anos 3 pts; - Apresentou tempo de formação até 8 anos 1 pt;	3 pts (máximo)
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>10 PONTOS</b>

**11.7.** A comprovação da documentação da equipe técnica se dará através da apresentação de currículo lattes, diploma ou certificado de formação, declaração ou atestados de capacidade técnica constando experiência e comprovante de vínculo, o que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica ou termo de compromisso com firma reconhecida.

**11.8.** Os originais dos atestados poderão ser solicitados para diligência, pela Comissão Permanente de Licitação para fins de conferência, caso se faça necessário;

**11.9.** A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).

## 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS:

**12.1.** A Pontuação Técnica do licitante será apurada pelo somatório do total de pontos obtidos em cada um dos fatores de pontuação, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

**12.2.** A determinação do **Índice Técnico** de cada LICITANTE - ITi dar-se-á mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame - PTi pela de maior Pontuação Técnica entre as propostas apresentadas - PTsup, conforme fórmula abaixo:

$$ITi = (PTi / PTsup) \times 100$$

### Onde:

ITi → Índice Técnico da proposta em exame



PTi → Pontuação Técnica da proposta em exame

PTsup → Maior Pontuação Técnica obtida entre os licitantes

**12.3.** A determinação do **Índice de Preços**-Ipi dar-se á mediante a divisão do menor valor global ofertado pelos licitantes -Pmin pelo valor global da proposta em exame-Pi, conforme fórmula abaixo:

$$IPI = (Pmin / Pi) \times 100$$

**Onde:**

IPI → Índice de Preços do LICITANTE em exame

Pmin → Menor Valor Global obtido entre os licitantes

Pi → Valor Global da proposta em exame

**12.4.** Para o cálculo do **Resultado Final** de cada LICITANTE, será adotado o fator de ponderação 5 (cinco) para o Índice Técnico e 5 (cinco) para o Índice de Preços, observada a fórmula a seguir:

$$RF = (0,50 \times ITi) + (0,50 \times IPI)$$

**Onde:**

RF → Resultado Final do licitante

ITi → Índice Técnico da proposta em exame

IPI → Índice de Preços da proposta em exame

**12.5.** Será considerado vencedor o LICITANTE que atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnica e de Preços obter a maior nota de Resultado Final.

**12.6.** Os valores numéricos relativos a cada cálculo serão expressos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

## **13. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**13.1.** Será nomeada Comissão Técnica de Julgamento composta por 3 (três) membros servidores da Secretaria demandante para proceder com a análise das Propostas Técnicas apresentadas pelos



licitantes, cuja Portaria será devidamente publicada e anexa ao processo administrativo.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO**

**14.1.** Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

**14.2.** Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

**14.3.** Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01.

**14.4.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**14.5.** A Comissão Permanente de Licitação fará autenticação de documentos em favor dos licitantes, até o dia anterior a realização do certame, mediante apresentação do documento original necessário (Lei Federal 13.726/18).

**14.6.** Todos os documentos expedidos pela empresa licitante, à exceção das certidões, serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

**14.7.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originalmente na proposta.

**14.8.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

#### **15. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 03**

**15.1.** A Proposta de Preço, contida no envelope nº 03, será composta do Termo de Proposta e da Planilha de Quantidades e Unidades, devendo ser apresentados com as seguintes exigências:

**15.2. Termo de Proposta:** Emitido por computador, redigido com clareza, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo seu





representante legal, rubricadas todas as suas folhas, em 01 (uma) via;

**15.3.** Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a Razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail, se houver, e o respectivo endereço com o CEP;

**15.4.** Conter o prazo de execução dos serviços;

**15.5.** Conter o prazo de validade da proposta;

**15.6.** Conter o valor numérico e por extenso;

**15.7.** Planilha de Quantidades e Unidades (Planilha de Preços):

**15.8.** A Proposta de preços do licitante deverá seguir a mesma ordem da planilha orçamentária fornecida pela CPL, com preço unitário, parciais e global para o item quantificado em moeda nacional vigente, com duas casas decimais após a vírgula, devendo o valor global ser apresentado também por extenso, assinada pelo(s) responsável(is) da empresa licitante, cujo nome deverá constar de maneira legível e clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

**15.9.** No caso de discrepância, deverá prevalecer o valor escrito por extenso sobre o numérico;

**15.10.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas relativas à mão-de-obra de colaboradores, de palestrantes, de organizadores, de materiais de uso contínuo, provisório e equipamentos de locação, as despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e/ou quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, nos termos previstos neste edital;

**15.11.** A proposta de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

**15.12.** A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

**15.13. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:** Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual será obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

## **16. DAS GARANTIAS**

### **16.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

16.1.1. A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta dentre as modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:



16.1.2. A garantia deverá ser formalizada junto a Secretaria de Finanças, até 02 (dois) dias antes da data de abertura da sessão, para a emissão do Certificado de Depósito que deverá ser apresentado junto aos documentos de qualificação econômico financeiro da empresa licitante;

### **16.1.3. O depósito deverá obedecer ao seguinte:**

- Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados em Conta Corrente a ser fornecida pela Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO devendo o comprovante ser entregue a CPL, conforme exigência anteriormente mencionada.
- Caução em fiança bancária ou seguro-garantia deve ser entregue na Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, sendo o comprovante entregue a CPL, conforme exigência anteriormente mencionada.
- A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação.
- A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação. No caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.
- A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante vencedora, o respectivo comprovante deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato, conforme instruções da CPL.

17.3. A Garantia de Execução Contratual deverá cobrir o prazo para o total cumprimento do objeto contratual.

17.4. No caso de eventuais aditamentos, a garantia de execução deverá ser ajustada às novas condições pactuadas.



17.5. A Garantia de Execução do Contrato, ou o que dela restar, somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto deste Edital e será liberada e restituída pela Secretaria de Finanças do Município de Condado à Licitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, mediante expressa solicitação.

## 18. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

### 18.1. Do credenciamento dos Participantes:

18.1.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o licitante será representado diretamente por diretor, sócio, devidamente identificado através de contrato social ou ata de assembleia geral, ou ainda por pessoa habilitada por meio de procuração ou carta credencial específica;

18.1.2. O licitante que se fizer representar por diretor ou seu sócio deve apresentar contrato social ou ata de assembleia geral da empresa que o credenciou, em via original ou cópia autenticada em Cartório;

18.1.3. A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, obrigatoriamente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo V deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

18.1.4. Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

18.1.5. A ausência do documento de identificação do representante, além daqueles pertinentes aos poderes indispensáveis à representação, impedirá a manifestação oral ou escrita do mesmo para responder pela empresa participante;

18.1.6. Nenhuma pessoa, mesmo com procuração ou credencial específica, poderá representar mais de uma empresa nesta Tomada de Preços.

## 19. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. O conteúdo do Envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricado, será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outro por ela estipulada.

19.2. Ocorrendo a inabilitação de **todos** os licitantes poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme art. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.



**19.3.** Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos Envelopes 02– PROPOSTA TÉCNICA.

**19.4.** Em caso de recurso, após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s), a data designada para a abertura dos Envelopes 03– PROPOSTA DE PREÇO.

**19.5.** Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**19.6.** Respeitada a fase constante do subitem 17.1, os licitantes inabilitados terão 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos Envelopes 02 e 03 – PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO por eles apresentados. Findo esse prazo os referidos envelopes serão destruídos.

## **20. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO**

**20.1.** Decorrido o prazo para recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou após sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes 03 (PROPOSTA DE PREÇO).

## **21. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**21.1.** A análise e julgamento das propostas observará o cumprimento pelos licitantes, das exigências previstas no item 10 e subitens, deste Edital, e será procedido de acordo com o tipo de licitação TÉCNICA E PREÇO, o qual será aferido em obediência aos critérios a seguir.

**21.2.** Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, cujo intervalo percentual estabelecido no §1º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014, será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

**21.3.** A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**21.4.** Caso a licitante não esteja presente no ato da sessão, a Microempresa ou empresa de pequeno porte será notificada, a qual terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se pronunciar, não o fazendo, decairá do direito de pronunciamento.



**21.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/2014, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §1º e 2º do art.44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**21.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06 alterada pela LC 147/2014, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**21.7.** O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **22. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**22.1.** As Proposta de Preço serão julgadas e classificadas pela ordem crescente, em obediência ao seguinte critério:

**22.2.** O preço máximo admitido para esta Tomada de Preços será o constante da planilha orçamentária do Fundo Municipal de Educação de Condado - PE, anexa ao presente Edital;

**22.3.** Após a aplicação dos critérios constantes dos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL;

**22.4.** Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, em data previamente divulgada ou mesma sessão, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes interessados, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

## **23. DOS RECURSOS**

**23.1.** Observando o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Condado – PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas.



**23.2.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir devidamente informado, à autoridade superior.

**23.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio e protocolando junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Praça 11 de Novembro.

## **24. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**24.1.** Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à deliberação da Gestora do Fundo Municipal de Educação, para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

## **25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**25.1.** Este edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre o Fundo Municipal de Educação de Condado-PE e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Condado - PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual.

**25.2.** Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis fica facultado ao Fundo Municipal de Educação de Condado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.3.** A contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital desta licitação para lavratura do respectivo instrumento contratual.

**25.4.** Obriga-se a contratada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

## **26. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**26.1.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas



contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## **27. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**27.1.** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Fundo Municipal de Educação de Condado com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

## **28. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**28.1.** A rescisão das obrigações do contrato decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, e alterações.

## **29. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**28.1.** O Município de Condado efetuará o pagamento das faturas após a verificação da execução e prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, mediante apresentação de nota fiscal e **ATESTO** do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE.

**28.2.** O Relatório de Execução do Projeto a ser emitido pelos serviços desta contratação, será tão somente aqueles que forem efetivamente realizados, não fazendo jus à empresa contratada, aos serviços que não forem realizados, no decorrer do período da contratação.

**28.3.** A realização do pagamento de cada parcela somente será efetuada mediante a comprovação por parte da contratada quanto a sua regularidade junto à Secretaria de Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS); assim como depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais, conforme o caso.

**28.4.** Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de um termo aditivo.

**28.5.** Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**28.6.** Respeitadas as condições previstas neste edital, em caso de atraso de pagamento motivado



pelo Fundo Municipal de Educação de Condado o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base o Índice de correção monetária (IPCA- IBGE).

## 29. DAS PENALIDADES

**29.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo **atraso** na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;

II – Pela **recusa** em **efetuar a prestação do serviço**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;

III – Pela **demora** em **refazer** o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

IV – **Pela recusa da CONTRATADA em refazer o serviço rejeitado**, entendendo-se como recusa a não repetição do serviço rejeitado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**29.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**29.3.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**29.4.** A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**29.5.** O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.





29.6. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

29.7. **Independentemente de cobrança de multas**, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

29.8. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.2. Reserva-se o Fundo Municipal de Educação de Condado no direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.3. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Educação de Condado ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, danos ao meio ambiente, isentando a Fundo Municipal de Educação/Município de Condado de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

30.4. A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais e



equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que os mesmos venham a sofrer.

**30.5.** Será responsabilidade da contratada regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços perante os órgãos competentes.

**30.6.** Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

**30.7.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão.

**30.8.** Qualquer interessado ou licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitar-se-á às sanções legais e administrativas aplicáveis, observado o que dispõem os artigos 4º e 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

**30.9.** A comissão Permanente de licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

**30.10.** Para maiores esclarecimentos, os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação através do email [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com).

Condado, 11 de agosto de 2021.

---

**Elizangela Machado Araújo**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

---

**Manuel Soares de Lucena Neto**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta licitação contratação de pessoa jurídica especializada para dar continuidade a realização da Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Condado – PE, bem como Assessoria e Consultoria Técnica e Educacional que ofereça suporte ao município, desde orientações das ações a serem executadas, como também acompanhamento e monitoramento efetivo aos profissionais de educação envolvidos no processo e suporte na realização de atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias), considerando as peculiaridades das etapas e modalidades de ensino que compõem as unidades escolares, como orienta também o Conselho Nacional de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes desse Edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Há muito vimos discutindo uma ressignificação da Educação no Brasil, capitaneada desde a segunda metade da década de 90 do século passado, pelas importantes ideias oriundas da publicação, em 1996, do documento da Unesco “Educação, um tesouro a descobrir- Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI”, organizado por Jacques Delors, e pela homologação dos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, entre os anos de 1997 e 1999.

**2.2.** No entanto pela fragilidade no regime de colaboração entre a União, os estados e os municípios, cujo robusto investimento seria o principal viés de financiamento do processo de formação inicial, continuada e em serviço dos profissionais da educação, da estruturação de redes e sistemas, da construção e adequação de espaços escolares, do Custo Aluno Qualidade – CAQ – e Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQi, vimos degrading o planejamento e a gestão da educação capaz de garantir minimamente a estruturação das Redes Públicas Municipais para adequação às demandas exigidas para o Séc. XXI.

**2.3.** Nessa perspectiva, o presente Termo de Referência desta Secretaria propõe a contratação de uma empresa de ASSESSORIA TÉCNICA, PEDAGÓGICA e EDUCACIONAL que dará continuidade ao trabalho que já vem sendo desenvolvido no município do Condado – PE, voltado às atividades que contribuem para instrumentalizar os profissionais que atuam diretamente com a educação no município, de forma global, incluindo profissionais da merenda e portaria, como o monitoramento e acompanhamento efetivos, além do amparo na realização de atividades presenciais e não presenciais (mediadas ou não por tecnologias), considerando as especificidades das equipes que compõem as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação. A urgência de ações que contribuam para não comprometer ainda mais o desenvolvimento dos educandos, em seus diferentes aspectos, e a proposta de ações que visem à recuperação de aprendizagem no momento posterior à pandemia são latentes e amparadas por LEI, no que tange também aos recursos a serem utilizados para este fim.



**2.4.** Lembramos ainda que as orientações de atividades aqui postas encontram-se também ancoradas no Parecer nº 5/97 do Conselho Nacional de Educação, que afirma **não ser apenas a sala de aula o espaço no qual as aulas podem ser realizadas**, salientando que tais atividades não têm o objetivo de substituir aulas presenciais, mas de oferecer o suporte necessário aos profissionais da educação envolvidos (docentes, coordenadores e gestores escolares), com a finalidade de garantir o direito ao acesso e qualidade do trabalho pedagógico. O uso de práticas pedagógicas (mediadas ou não por tecnologias digitais da informação e comunicação) e impulsionadas pelo trabalho apresentado por meio deste Termo de Referência estará em consonância com os atuais documentos norteadores para a Educação Básica, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo de Pernambuco, Reorganizador Curricular e as atuais Propostas Pedagógicas.

**2.5.** Justificamos também a necessidade de continuidade do trabalho já iniciado no município, considerando os pontos elencados a seguir:

- ✓ Fragilidade na execução da Gestão Democrática e Participativa nas Escolas pela negligência ao uso do Projeto Político Pedagógico como instrumento de planejamento da escola;
- ✓ Insegurança de Gestores Escolares quanto à dimensão do uso e da prestação de contas de recursos financeiros advindos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
- ✓ Aumento do índice de evasão escolar, em virtude do formato remoto de realização das atividades pedagógicas, assim como da ausência de condições (acesso à internet) para acompanhamento assíduo das aulas, pelos estudantes;
- ✓ Fragilidade no processo de formação de professores quanto às orientações e acompanhamento à concretização do Currículo nas Etapas da Educação Básica ofertadas pelo município, como também, na apropriação dos **recursos tecnológicos** necessários para realização do trabalho pedagógico de forma **remota e híbrida**;
- ✓ Ausência de disciplina e autonomia exigidas dos estudantes nessa reorganização de vida escolar;
- ✓ Acompanhamento deficitário dos docentes das aulas não presenciais, por ausência de competências e habilidades específicas;
- ✓ Limitações dos docentes no trato aos espaços virtuais e às ferramentas tecnológicas, voltadas para as metodologias ativas da educação;
- ✓ Necessidade de um trabalho contínuo com foco na Saúde mental e Emocional do profissional de educação que deve preceder qualquer outro trabalho ou atividade a ser proposta e desenvolvida;
- ✓ Compreensão equivocada acerca do que é o Ensino Híbrido e de que forma ele deve ser implementado e acompanhado na prática pedagógica;
- ✓ Relutância e dificuldades apresentadas pelas famílias no desenvolvimento das atividades com os estudantes.

## **2.6. FINALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- ✓ Possibilitar mudanças significativas na educação municipal, por meio da Formação Continuada para os profissionais de educação, bem como, do trabalho de assessoramento presencial e a distância, a partir do diagnóstico feito durante o processo formativo;



- ✓ Planejar, organizar, executar e acompanhar, em parceria com os profissionais de educação, as formações dos docentes, coordenadores, orientadores, supervisores, diretores, equipe técnica e burocrática da Secretaria Municipal de Educação e das escolas;
- ✓ Realizar o processo de assessoramento pedagógico de forma presencial e a distância, fazendo uso também de ferramentas tecnológicas para dar suporte aos profissionais de educação do município;
- ✓ Construir uma relação de trabalho pautada na discussão propositiva e no diálogo entre as partes envolvidas;
- ✓ Oportunizar a construção e consolidação de um projeto educacional que promova as transformações necessárias e urgentes na educação do município;
- ✓ Desenvolver e propor ações contextualizadas, articuladas e em equipe, que considerem as peculiaridades dos profissionais e espaços nos quais se inserem;
- ✓ Considerar as limitações estruturais e o processo de construção de conhecimento dos profissionais contemplados pelo assessoramento técnico, pedagógico e educacional.
- ✓ Contribuir, por meio do trabalho de assessoria, para que as escolas e profissionais desempenhem seu papel social com funcionalidade e responsabilidade, com ênfase na apropriação das ferramentas tecnológicas;
- ✓ Favorecer o desenvolvimento dos profissionais de educação a partir do trabalho executado no âmbito pedagógico, por meio do assessoramento contínuo voltado para a Saúde Mental, Emocional e Ensino Híbrido;
- ✓ Corroborar, por meio de estratégias, para as tomadas de decisão importantes no setor educacional;
- ✓ Dar suporte no estudo, elaboração, atualização e implementação dos documentos norteadores da educação (Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica, Plano Municipal da Educação, Currículo...) e de outros documentos que sejam pertinentes para orientar e respaldar as ações do município no âmbito educacional, como Portarias, Decretos e Instruções Normativas;
- ✓ Agregar a abordagem de um trabalho direcionado a partir do desenvolvimento de competências e habilidades na área tecnológica;
- ✓ Implementar, monitorar e acompanhar o Ensino Híbrido nas escolas municipais, mediante assessoramento aos profissionais de educação;
- ✓ Contribuir para que o Dirigente Municipal possa desenvolver um trabalho com excelência nos âmbitos pedagógico, financeiro e administrativo, com clareza na relevância do cumprimento do seu papel para o êxito das ações educativas.

## **2.7. A QUEM SE DESTINA OS SERVIÇOS**

- ✓ Secretário (a) de Educação (Dirigente Municipal); Diretor (a) de Ensino; Gestores, Assessores e Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação; Gestores Pedagógicos; Coordenadores e Supervisores pedagógicos; Orientadores Educacionais; Docentes da Educação Básica Municipal; Equipe de apoio Técnico e Pedagógico das Escolas.



## 2.8. FORMATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### Formação Continuada (formato presencial e remoto):

- ✓ A ser realizada em formato de Palestras e Oficinas Pedagógicas, **para todos os 350 (trezentos e cinquenta) profissionais da educação**, considerando a prática como fundamental para que os profissionais envolvidos possam incorporar novas formas de “fazer” ao seu trabalho diário com os estudantes;
  - ✓ As Palestras têm como objetivo geral trabalhar habilidades e competências técnicas e emocionais, considerando a necessidade latente de cuidar da saúde mental e emocional dos profissionais diretamente vinculados à educação municipal (professores, assessores, coordenadores, diretores, merendeiras e porteiros), em consonância com a melhoria da qualidade dos serviços que estes ofertam, por meio da sua atuação profissional diária;
  - ✓ As oficinas serão realizadas com o objetivo de abordar temas pertinentes à prática atual dos professores, coordenadores, assessores, diretores, merendeiras e porteiros, de forma inovadora e diferenciada, ressaltando a relevância de ocasiões como essa para possibilitar avanços na qualidade do trabalho diário realizado pelo profissional, nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Participarão das oficinas os professores da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental I (1º e 2º, 3º, 4º e 5º anos), Fundamental II (áreas específicas), EJA e Educação Especial, Coordenadores, Gestores, Assessores, equipe técnica e burocrática das escolas, incluindo porteiros e merendeiras;
  - ✓ O formato de trabalho das oficinas contemplará uma média de 30 pessoas por grupo, no total de 12 (doze) grupos, a fim de não comprometer a qualidade do trabalho proposto, respeitando a divisão por etapas/nível/modalidade de ensino e áreas do conhecimento, assim como funções;
  - ✓ Quantitativo de Profissionais participantes da rede municipal de ensino: **350**.
- ❖ Detalhamento dos Grupos de Trabalho (**formação presencial e remota**) e Temáticas a serem abordadas, com período de execução de 12 (doze) meses:

#### *Formação 01*

**Palestra:** O trabalho Pedagógico na perspectiva da Gestão por Resultados

#### **Oficinas Pedagógicas**

Educação Infantil: Educação Infantil Inovadora: desenvolvimento funcional na primeira infância

Anos Iniciais: Aprendizagem Colaborativa: compartilhando ideias e experiências

Anos Finais: Aprendizagem Colaborativa: compartilhando ideias e experiências

EJA: Aprendizagem Colaborativa: compartilhando ideias e experiências

Merendeiras e Porteiros: Também somos educadores: ressignificando os papéis de porteiros e merendeiras na escola

#### *Formação 02*

**Palestra:** Motivação com ênfase no retorno às aulas presenciais



### **Oficinas Pedagógicas**

Educação Infantil: Reinventando as relações afetivas na educação: foco nas brincadeiras e interações  
Anos Iniciais: Reinventando as relações afetivas nos anos iniciais: ênfase na inteligência emocional dos educandos  
Anos Finais: Reinventando as relações afetivas nos Anos Finais: trabalhando as emoções em sala de aula  
EJA: Reinventando as relações afetivas na EJA: um resgate da motivação  
Merendeiras e Porteiros: Reinventando as relações afetivas no trabalho: um resgate da motivação

#### *Formação 03*

**Palestra:** Eu preciso ser feliz!

### **Oficinas Pedagógicas**

Educação Infantil: Currículo na Educação Infantil: os desafios pós-pandemia  
Anos Iniciais: Avaliação e Currículo nos anos iniciais: entraves e possibilidades pós-pandemia  
Anos Finais: Avaliação e Currículo nos anos finais: entraves e possibilidades pós-pandemia  
EJA: Avaliação e Currículo na EJA: entraves e possibilidades pós-pandemia  
Merendeiras e Porteiros: Possibilidades e desafios na escola: o que muda no pós-pandemia?

#### *Formação 04*

**Palestra:** Profissionais do futuro: desenvolvendo novas competências para melhor atuar

### **Oficinas Pedagógicas**

Educação Infantil: Construindo caminhos para uma aprendizagem significativa na infância  
Anos Iniciais: Educação inovadora: implementando modelos híbridos no trabalho com os estudantes  
Anos Finais: Educação Inovadora: implementando modelos híbridos na prática pedagógica  
EJA: Educação Inovadora: implementando modelos híbridos na prática pedagógica  
Merendeiras e Porteiros: Conhecendo as funções e atribuições do profissional da merenda e portaria

### Assessoria Técnica, Pedagógica e Educacional (presencial e remota)

Considerando os serviços de FORMAÇÃO CONTINUADA, como também de ASSESSORIA TÉCNICA, PEDAGÓGICA e EDUCACIONAL, o município do Condado – PE está lançando a concorrência de contratação, por um período de 12 (doze) meses, com base nas seguintes demandas:

✓ Assessoria TÉCNICA, PEDAGÓGICA e EDUCACIONAL a ser feita por 04 (quatro) profissionais habilitados e com experiência prática na elaboração e execução de ações que contribuam para a ampliação do conhecimento dos profissionais que atuam diretamente com a área técnica, pedagógica e educacional, bem como, no desenvolvimento e apropriação das ferramentas necessárias para a melhoria da qualidade do trabalho dos profissionais e conseqüentemente dos estudantes envolvidos;



- ✓ Assessoramento PRESENCIAL a cada 15 (quinze) dias. As atividades e orientações a serem dadas de forma REMOTA serão alinhadas a partir das demandas, necessidades e especificidades das equipes pedagógicas envolvidas no processo, dando continuidade ao trabalho de formação proposto para a rede MUNICIPAL de ensino;
- ✓ As atividades presenciais serão realizadas e desenvolvidas com base nas demandas apresentadas pelo grupo específico a ser assessorado, bem como a partir do diagnóstico inicial feito pela equipe de assessores a partir dos encontros realizados por meio da formação continuada;
- ✓ O público contemplado pela assessoria pedagógica será composto por profissionais que atuam na área de educação;
- ✓ Reformulação do Plano de Cargos e Carreiras – PCC;
- ✓ Preenchimento do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- ✓ Acompanhamento Pedagógico na perspectiva da pandemia COVID 19;
- ✓ Elaboração do CURRÍCULO alinhado aos documentos norteadores, Currículo de PE e BNCC;
- ✓ Revisão, adequação e acompanhamento dos PPPs com vistas ao cumprimento dos pressupostos legais da BNCC, CURRÍCULO da Rede e Normativas da Pandemia COVID 19;
- ✓ Preparação/Formação dos Coordenadores Pedagógicos e de Redes para o Planejamento de ações que corroborem para o sucesso na Educação remota e híbrida;
- ✓ Orientações para imersão nas Metodologias ativas, competências e habilidades da BNCC e do CURRÍCULO;
- ✓ Assessoria à Gestão Municipal no processo de elaboração e concretização de Normativas e Instruções Administrativas;
- ✓ Execução de Formação Continuada para Conselheiros Municipais de Educação, após a instituição do Sistema, considerando os aspectos Consultivo, Normativo e Deliberativo do Conselho Municipal de Educação;
- ✓ Orientações aos(as) Gestores(as) quanto à Gestão Financeira das Escolas no tocante às Unidades Executoras;
- ✓ Análise e consolidação do Documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação com vistas à organização e realização da Conferência Municipal de Educação;
- ✓ Análise e parecer técnicos e consolidação da Versão Preliminar do Currículo da Rede Municipal alinhado à BNCC e ao Currículo de Pernambuco, com subsequente coordenação em processo que culmine em sua homologação;
- ✓ Realização de diagnóstico e implantação de Sistema Integrado de Informações da Rede por meio de Plataforma Digital;
- ✓ Acompanhamento e assessoria na Gestão do SIMEC/ PAR;
- ✓ Orientações à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e subsequente acompanhamento na elaboração, registro, escrita, alimentação contínuos do Memorial de Gestão da SME do Condado - PE;
- ✓ Visitas técnicas quinzenais para execução e avaliação de ações previamente planejadas;
- ✓ Avaliação processual, por competência e desempenho, a ser realizada com os profissionais de educação contemplados no processo;





- ✓ Elaboração do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, de onde serão derivados os Planos de Ação das Escolas (item fundantes do Projeto Político Pedagógico), para enfrentamento dos problemas identificados;
- ✓ Articulação da Secretaria Municipal de Educação com outros setores e Secretarias do município, para concretização de ações intersetoriais;
- ✓ Assessoramento presencial e não presencial aos coordenadores, gestores e docentes da Educação Infantil, na elaboração de ações, estratégias e atividades de orientação aos pais ou responsáveis contendo atividades educativas de caráter lúdico, recreativo, criativo e interativo, a serem realizadas com as crianças em casa, evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais;
- ✓ Assessoramento presencial e não presencial aos coordenadores, gestores e docentes para familiares e alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com a elaboração de guias de orientação aos pais ou responsáveis, ressaltando o papel do adulto como mediador e orientador e não como alguém que irá substituir o professor;
- ✓ Assessoramento presencial e não presencial aos coordenadores, gestores e docentes dos anos finais do Ensino Fundamental, com metodologias e práticas respaldadas no que orientam os documentos norteadores, como a Base Nacional Comum Curricular e Currículo de Pernambuco, contemplando as habilidades e competências a serem desenvolvidas;
- ✓ Assessoramento presencial e não presencial aos coordenadores, gestores e docentes na elaboração de estratégias que considerem outras modalidades de ensino, como a Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;
- ✓ Organização de uma rotina de trabalho que contemple também o contato com as famílias dos alunos, dentre outras ações;
- ✓ Realização de reuniões quinzenais para orientações direcionadas à elaboração de planejamentos, registros e documentação das atividades propostas;
- ✓ Monitoramento e acompanhamento das ações e atividades estruturadas pelos profissionais de educação do município, a partir das orientações dadas;
- ✓ Orientações para elaboração de relatórios quinzenais que permitam fazer um mapeamento dos avanços e retrocessos das escolas, a partir das ações e atividades propostas;
- ✓ Orientações pedagógicas para o acompanhamento da aprendizagem dos alunos através das aulas presenciais e não presenciais, com foco no Ensino Híbrido;
- ✓ Assistência Técnica e Pedagógica na Análise Situacional e Acompanhamento da implementação do Protocolo de Retorno às aulas presenciais;
- ✓ Apoio na estruturação dos Planos de Ações Pedagógicas para o retorno presencial dos estudantes.

**2.9.** A INSTITUIÇÃO DE ENSINO é, por natureza, o ambiente de desenvolvimento da cidadania, um espaço crítico para valorizar e incentivar a lógica, a criatividade necessária para identificar fragilidades e aprimorar potencialidades dos sujeitos na sociedade. É fundamental à qualidade da escola a formação de seus docentes, pois partem deles as estratégias epistemológicas e didático-pedagógicas, que possibilitam o caminho do estudante ao conhecimento. No atual contexto histórico social, o uso de meios digitais surge como potencial de inovação a ser utilizado no ambiente de



aprendizado. Nesse sentido, o investimento constante em aperfeiçoamento profissional potencializa a utilização de diferentes recursos, além de estabelecer diferenciais efetivos no contexto social.

**2.10.** O investimento constante em aperfeiçoamento profissional potencializa a utilização de diferentes recursos, além de estabelecer diferenciais efetivos no contexto social. A proposta de Formação e Assessoria sugerida neste documento visa um trabalho presencial e a distância em parceria com todos os docentes, coordenadores e gestores das escolas a fim de possibilitar a avaliação, discussão, aperfeiçoamento, construção, desenvolvimento, troca de experiências, além da elaboração e implantação de estratégias para o preenchimento das possíveis lacunas e correções dos problemas existentes.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO/ DURAÇÃO	ESTRUTURA DE EXECUÇÃO	PÚBLICO
FORMAÇÃO 01	AGOSTO de 2021	<p><b>Palestra:</b> O trabalho Pedagógico na perspectiva da Gestão por Resultados</p> <p><b>Oficinas Pedagógicas</b> Educação Infantil: Educação Infantil Inovadora: desenvolvimento funcional na primeira infância Anos Iniciais: Aprendizagem Colaborativa: compartilhando ideias e experiências Anos Finais: Aprendizagem Colaborativa: compartilhando ideias e experiências EJA: Aprendizagem Colaborativa: compartilhando ideias e experiências Merendeiras e Porteiros: Também somos educadores: ressignificando os papéis de porteiros e merendeiras na escola.</p>	Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Condado - PE
FORMAÇÃO 02	DEZEMBRO DE 2021	<p><b>Palestra:</b> Motivação com ênfase no retorno às aulas presenciais</p> <p><b>Oficinas Pedagógicas</b> Educação Infantil: Reinventando as relações afetivas na educação: foco nas brincadeiras e interações Anos Iniciais: Reinventando as relações afetivas nos anos iniciais: ênfase na inteligência emocional dos</p>	Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Condado - PE



		<p>educandos</p> <p>Anos Finais: Reinventando as relações afetivas nos Anos Finais: trabalhando as emoções em sala de aula</p> <p>EJA: Reinventando as relações afetivas na EJA: um resgate da motivação</p> <p>Merendeiras e Porteiros: Reinventando as relações afetivas no trabalho: um resgate da motivação</p>	
<b>FORMAÇÃO 03</b>	FEVEREIRO DE 2022	<p><b>Palestra:</b> Eu preciso ser feliz!</p> <p><b>Oficinas Pedagógicas</b></p> <p>Educação Infantil: Currículo na Educação Infantil: os desafios pós-pandemia</p> <p>Anos Iniciais: Avaliação e Currículo nos anos iniciais: entraves e possibilidades pós-pandemia</p> <p>Anos Finais: Avaliação e Currículo nos anos finais: entraves e possibilidades pós-pandemia</p> <p>EJA: Avaliação e Currículo na EJA: entraves e possibilidades pós-pandemia</p> <p>Merendeiras e Porteiros: Possibilidades e desafios na escola: o que muda no pós-pandemia?</p>	Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Condado - PE
<b>FORMAÇÃO 04</b>	JULHO DE 2022	<p><b>Palestra:</b> Profissionais do futuro: desenvolvendo novas competências para melhor atuar</p> <p><b>Oficinas Pedagógicas</b></p> <p>Educação Infantil: Construindo caminhos para uma aprendizagem significativa na infância</p> <p>Anos Iniciais: Educação inovadora: implementando modelos híbridos no trabalho com os estudantes</p> <p>Anos Finais: Educação Inovadora: implementando modelos híbridos na prática pedagógica</p> <p>EJA: Educação Inovadora: implementando modelos híbridos na prática pedagógica</p> <p>Merendeiras e Porteiros:</p> <p>Conhecendo as funções e atribuições do profissional da merenda e portaria</p>	Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Condado – PE
<b>ASSESSORIA TÉCNICA, PEDAGÓGICA e EDUCACIONAL</b>	12 (DOZE) MESES	Assessoria presencial e remota realizada por 04 (quatro) profissionais habilitados e com experiência prática na elaboração e execução das ações propostas	Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Condado – PE



#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

4.1. Para fins de participação nesta Licitação, deverão ser apresentados os documentos elencados no art. 27, da Lei nº 8.666/1993, evidenciando-se aqueles relativos à habilitação técnica a seguir elencados:

- a) Comprovação através de atestado(s) em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação.

4.1.1. A comprovação 1 da documentação da equipe técnica se dará através da apresentação de currículo lattes, diploma ou certificado de formação, declaração ou atestados de capacidade técnica constando experiência e comprovante de vínculo, o que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica ou termo de compromisso com firma reconhecida.

4.1.2. Os originais dos atestados poderão ser solicitados para diligência, pela Comissão Permanente de Licitação para fins de conferência, caso se faça necessário.

4.1.3. Não serão aceitos atestado(s) emitidos pelo licitante em seu próprio nome, por empresa de sociedade coligada ou de participação de mesmo sócio(s), e nenhum outro que não tenha sido originado de contratação.

#### **5. DA PROPOSTA TÉCNICA**

5.1. Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente.

5.2. Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da planilha dos Critérios de Pontuação, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta.

5.3. Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhado do documento que comprove essa condição.



#### 5.4. Apresentação de Projeto Técnico:

PROJETO TÉCNICO (PLANO DE AÇÃO)	PONTUAÇÃO
Demonstrou total experiência nos serviços constantes do item 4 do Termo de Referência, proposta de assessoramento e formações continuadas, o que será comprovado a partir da apresentação de plano de ação para as atividades propostas;	55 pts
Demonstrou pouca experiência nos serviços constantes do item 4 do Termo de Referência, proposta de assessoramento e formações continuadas, o que será comprovado a partir da apresentação de plano de ação para as atividades propostas;	20 pts
Não demonstrou experiência nos serviços constantes do item 4 do Termo de Referência, proposta de assessoramento e formações continuadas, o que será comprovado a partir da não apresentação de plano de ação para as atividades propostas;	0 pts
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>55 PONTOS</b>

- A comprovação de experiência se dará com a descrição de soluções detalhadas no projeto técnico.
- A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).

#### 5.5. Apresentação de Relatórios Técnicos das experiências em assessorias e formações continuadas realizadas, pela licitante, nas Secretarias Municipais de Educação acompanhadas dos atestados de capacidade técnica que lhes deram origem:

RELATÓRIO TÉCNICO E ATESTADOS	PONTUAÇÃO
Apresentou a partir de 4 relatórios em consonância com as atividades a serem prestadas de acordo com o item 4 do Termo de Referência acompanhados dos atestados de capacidade técnica que lhes deram origem. Deverá ser apresentado pelo menos 1 relatório de assessoria em Educação;	15 pts
Apresentou até 2 relatórios em consonância com as atividades a serem prestadas de acordo com o item 4 do Termo de Referência acompanhados dos atestados de capacidade técnica que lhes deram origem. Deverá ser apresentado pelo menos 1 relatório de assessoria em Educação;	8 pts
Não apresentou relatórios em consonância com as atividades a serem prestadas de acordo com o item 4 do Termo de Referência acompanhados dos atestados de capacidade técnica que lhes deram	0 pts



origem.	
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>15 PONTOS</b>

- A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).

#### 5.6. Apresentar equipe técnica de acordo com o quadro abaixo:

A comprovação de experiência e formação deverá ser demonstrada através de:

<b>EQUIPE TÉCNICA</b>		
<b>COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
4 Profissionais pedagogos ou em áreas diversas do conhecimento com com título de doutor em educação ou ainda em áreas diversas do conhecimento.	- Apresentou currículo comprovando experiência dos 4 profissionais 10 pts; - Apresentou currículo comprovando experiência de 2 profissionais 5 pts; - Não apresentou currículo para comprovar experiência 0 pt;	15 pts (máximo)
	- Apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica para cada profissional 6 pts; - Apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica apenas de 2 profissionais 3 pts;	6 pts(máximo)
	- Apresentou comprovação de vínculo dos 4 profissionais 4 pts; - Apresentou comprovação de vínculo de 2 profissionais 2 pts; - Não apresentou comprovação de vínculo 0 pt; - Não apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica 0 pt;	4pts (máximo)
	- Apresentou tempo de formação acima de 8 anos 5 pts; - Apresentou tempo de formação até 8 anos 2 pts;	5 pts (máximo)
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>30 PONTOS</b>
4 Profissionais pedagogos ou em áreas diversas do conhecimento com com título de mestre em educação ou ainda em áreas	- Apresentou currículo comprovando experiência dos 4 profissionais 9 pts; - Apresentou currículo comprovando experiência de 2 profissionais 7 pts; - Não apresentou currículo para comprovar experiência 0 pt;	9 pts (máximo)
	- Apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica para cada profissional 5 pts; - Apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica apenas de 2 profissionais 2 pts; - Não apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica 0 pt;	5 pts (máximo)



diversas do conhecimento.	- Apresentou comprovação de vínculo dos 4 profissionais 3 pts; - Apresentou comprovação de vínculo de 2 profissionais 2 pts; - Não apresentou comprovação de vínculo 0 pt;	3 pts (máximo)
	- Apresentou tempo de formação acima de 8 anos 3 pts; - Apresentou tempo de formação até 8 anos 1 pts;	3 pts (máximo)
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>20 PONTOS</b>
4 Profissionais pedagogos ou em áreas diversas do conhecimento com com título de especialista em educação ou ainda em áreas diversas do conhecimento.	- Apresentou currículo comprovando experiência dos 4 profissionais 3 pts; - Apresentou currículo comprovando experiência de 2 profissionais 2 pts; - Não apresentou currículo para comprovar experiência 0 pt;	3 pts (máximo)
	- Apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica para cada profissional 2 pts; - Apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica apenas de 2 profissionais 1 pt; - Não apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica 0 pt;	2 pts (máximo)
	- Apresentou comprovação de vínculo dos 4 profissionais 2 pts; - Apresentou comprovação de vínculo de 2 profissionais 1 pt; - Não apresentou comprovação de vínculo 0 pt;	2 pts (máximo)
	- Apresentou tempo de formação acima de 8 anos 3 pts; - Apresentou tempo de formação até 8 anos 1 pts;	3 pts (máximo)
	<b>Pontuação Máxima</b>	

**5.7.** A comprovação da documentação da equipe técnica se dará através da apresentação de currículo lattes, diploma ou certificado de formação, declaração ou atestados de capacidade técnica constando experiência e comprovante de vínculo, o que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica ou termo de compromisso com firma reconhecida.

**5.8.** Os originais dos atestados poderão ser solicitados para diligência, pela Comissão Permanente de Licitação para fins de conferência, caso se faça necessário;

**5.9.** A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).



## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS:

6.1. A Pontuação Técnica do licitante será apurada pelo somatório do total de pontos obtidos em cada um dos fatores de pontuação, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.2. A determinação do **Índice Técnico** de cada LICITANTE - ITi dar-se-á mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame - PTi pela de maior Pontuação Técnica entre as propostas apresentadas - PTsup, conforme fórmula abaixo:

$$ITi = (PTi / PTsup) \times 100$$

**Onde:**

ITi → Índice Técnico da proposta em exame

PTi → Pontuação Técnica da proposta em exame

PTsup → Maior Pontuação Técnica obtida entre os licitantes

6.3. A determinação do **Índice de Preços**-Ipi dar-se á mediante a divisão do menor valor global ofertado pelos licitantes -Pmin pelo valor global da proposta em exame-Pi, conforme fórmula abaixo:

$$IPi = (Pmin / Pi) \times 100$$

**Onde:**

IPi → Índice de Preços do LICITANTE em exame

Pmin → Menor Valor Global obtido entre os licitantes

Pi → Valor Global da proposta em exame

6.4. Para o cálculo do **Resultado Final** de cada LICITANTE, será adotado o fator de ponderação 5 (cinco) para o Índice Técnico e 5 (cinco) para o Índice de Preços, observada a fórmula a seguir:

$$RF = (0,50 \times ITi) + (0,50 \times IPi)$$





**Onde:**

RF→Resultado Final do licitante

ITi → Índice Técnico da proposta em exame

IPi→Índice de Preços da proposta em exame

**6.5.** Será considerado vencedor o LICITANTE que atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnica e de Preços obtiver a maior nota de Resultado Final.

**6.6.** Os valores numéricos relativos a cada cálculo serão expressos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

## **7. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**7.1.** Será nomeada Comissão Técnica de Julgamento composta por 3 (três) membros servidores da Secretaria demandante para proceder com a análise das Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes, cuja Portaria será devidamente publicada e anexa ao processo administrativo.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;
- d) O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos



verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1. Constituem obrigações da contratante:**

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

## **10. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.



## 11. DO PAGAMENTO

11.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

11.2. O pagamento será efetuado conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da NotaFiscal/Fatura, e relatório mensal das atividades, **devidamente atestado o recebimento.**

11.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado de forma mensal, conforme atividades descritas neste Termo de Referência.

11.4. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## 12. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor máximo para a contratação é o a seguir discriminado:

BLOCO I					
PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palestras para 350 pessoas - 1 hora de duração (1 presencial e 3 online)	4	PALESTRA	R\$ 5.947,00	R\$ 23.788,00
2	Oficina de formação por nível de ensino para 350 profissionais divididos em 12 grupos - 15 horas de duração cada formação (4 formações - 1 presencial e 3 online)	720	H/A	R\$ 237,88	R\$ 171.273,60
3	Coordenador Pedagógico da Formação	4	FORMAÇÃO	R\$ 2.535,30	R\$ 10.141,20
4	Equipe de apoio (1 cerimonialista, 1 auxiliar de serviços gerais, 2 recepcionistas)	2	DIÁRIA	R\$ 667,73	R\$ 1.335,47
<b>VALOR TOTAL DO BLOCO</b>				<b>R\$ 206.538,27</b>	
BLOCO II					
DESIGN GRÁFICO E IMPRESSÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Kit Apoio para a Formação (Pasta, Canetas, Papéis diversos e	12	UN.	R\$ 101,20	R\$ 1.214,44



	marcadores de texto) 1 para cada grupo da oficina presencial				
6	Banner	1	UN.	R\$ 84,51	R\$ 84,51
7	Faixa	1	UN.	R\$ 212,84	R\$ 212,84
8	Camisas Personalizadas	350	UN.	R\$ 28,17	R\$ 9.859,50
9	Bolsas Personalizadas	350	UN.	R\$ 30,26	R\$ 10.589,83
10	Bloco de Notas Personalizados	350	UN.	R\$ 17,53	R\$ 6.134,33
11	Canetas Personalizadas	350	UN.	R\$ 6,99	R\$ 2.445,33
12	Crachá Personalizado	350	UN.	R\$ 6,99	R\$ 2.445,33
13	Álcool 70% (Caixa com 12 garrafas)	1	CAIXA	R\$ 101,20	R\$ 101,20
14	Certificados impressos	350	UN.	R\$ 5,22	R\$ 1.825,83
15	Impressões (Relatório)	4	UN.	R\$ 122,07	R\$ 488,28
16	Identidade visual das peças gráficas (inclui apostila em formato e-book e certificado digital das 3 formações online)	4	UN.	R\$ 296,31	R\$ 1.185,23
<b>VALOR TOTAL DO BLOCO</b>				<b>R\$ 36.586,67</b>	
<b>BLOCO III</b>					
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Hospedagem (21 profissionais)	1	DIÁRIA	R\$ 3.856,16	R\$ 3.856,16
18	Aluguel de carro (4 veículos)	2	DIÁRIA	R\$ 809,63	R\$ 1.619,25
19	Combustível (4 veículos)	2	DIÁRIA	R\$ 809,63	R\$ 1.619,25
20	Alimentação (2 Coffee Break Manhã, 2 Almoços, 2 Coffee Break Tarde) - 2 dias	371	PESSOA	R\$ 187,80	R\$ 69.673,80
21	Locação de equipamento de áudio e vídeo e serviço de cobertura de fotos e filmagens	2	DIÁRIA	R\$ 430,90	R\$ 861,79
22	Decoração do evento presencial	1	UN.	R\$ 368,30	R\$ 368,30
<b>VALOR TOTAL DO BLOCO</b>				<b>R\$ 77.998,56</b>	
<b>BLOCO IV</b>					



<b>TRANSMISSÃO DOS EVENTOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
23	Serviço de locação de plataforma para transmissão das palestras e formações remotas	3	UN.	R\$ 3.401,27	R\$ 10.203,80
<b>VALOR TOTAL DO BLOCO</b>				<b>R\$ 10.203,80</b>	
<b>BLOCO V</b>					
<b>CONSULTORIA E ASSESSORIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
24	Consultoria e Assessoria (5 profissionais, 2 encontros semanais presencialmente e encontros semanais remotos; estão inclusos deslocamento, hospedagem e alimentação)	12	MÊS	R\$ 35.682,00	R\$ 428.184,00
<b>VALOR TOTAL DO BLOCO</b>				<b>R\$ 428.184,00</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 759.511,29</b>	

12.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030602 FUNDEB**

**12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**0 RECURSOS NAO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERENCIAS E CONVENCIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**24 FUNDEB 30%**

**250.005 FUNDEB 30%**

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**0 RECURSOS NAO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**



01 TESOIRO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1207 2111 0000 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0 RECURSOS NAO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOIRO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

13.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

13.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo **atraso** na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;

II – Pela **recusa** em **efetuar a prestação do serviço**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;

III – Pela **demora** em **refazer** o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

IV – **Pela recusa da CONTRATADA em refazer o serviço rejeitado**, entendendo-se como recusa a não repetição do serviço rejeitado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;



V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**14.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**14.3.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**14.4.** A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**14.5.** O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

**14.6.** Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**14.7. Independente de cobrança de multas,** pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**14.8.** Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Condado, 02 de agosto de 2021.

---

Elizangela Machado Araújo

**Gestora do Fundo Municipal de Educação**





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 011/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2021

Contrato nº \_\_\_\_/21

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Minuta de contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**, inscrito no inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, e como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (\* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, do tipo “**menor preço e melhor técnica**” **juízo GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

Este contrato plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica especializada para dar continuidade a realização da Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Condado – PE, bem como Assessoria e Consultoria Técnica e Educacional que ofereça suporte ao município, desde orientações das ações a serem executadas, como também acompanhamento e monitoramento efetivo aos profissionais de educação envolvidos no processo e suporte na realização de atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias), considerando as peculiaridades das



etapas e modalidades de ensino que compõem as unidades escolares, como orienta também o Conselho Nacional de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à prestação de serviço objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de R\$ ..... (.....), referente ao objeto licitado.


§1º O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO efetuará o pagamento das faturas após a verificação da execução e prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, mediante apresentação de nota fiscal e **ATESTO** do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE.

§2º O Relatório de Execução do Projeto a ser emitido pelos serviços desta contratação, será tão somente aqueles que forem efetivamente realizados, não fazendo jus à empresa contratada, aos serviços que não forem realizados, no decorrer do período da contratação.

§3º A realização do pagamento de cada parcela somente será efetuada mediante a comprovação por parte da contratada quanto a sua regularidade junto à Secretaria de Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); assim como depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais, conforme o caso.

§4º Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de um termo aditivo.

§5º Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§6º Respeitadas as condições previstas neste edital, em caso de atraso de pagamento motivado pelo Fundo Municipal de Educação de Condado o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde



a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base o Índice de correção monetária (IPCA-IBGE).

### **CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030602 FUNDEB**

**12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**0 RECURSOS NAO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERENCIAS E CONVENCIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**24 FUNDEB 30%**

**250.005 FUNDEB 30%**

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**0 RECURSOS NAO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**01 TESOURO**

**77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO**

**001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO**

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 1207 2111 0000 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES**



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

0 RECURSOS NAO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e das obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere o Fundo Municipal de Educação as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

§1º A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS**

§1º Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- i) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- j) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- k) Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;
- l) O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- n) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- o) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

## §2º Constituem obrigações da contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para **rescisão** do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



- d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A rescisão do contrato poderá ser:



- a) Determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras 'a' a 'l' e 'q' do item anterior;
- b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação.

§3º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 'l' a 'q' do item anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este (a) ressarcido (a) dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I – Pelo **atraso** no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- II – Pela **recusa** em **efetuar o fornecimento**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- III – Pela **demora** em **substituir** o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- IV – **Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado**, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§2º Poder-se-á, ainda, das importâncias alusivas a multas, efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§3º A autoridade do Fundo Municipal de Educação competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§4º O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de



qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

§5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações **e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§7º Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Educação do Condado a respectiva despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.





E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, xx de xxxxx de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Elizangela Machado Araújo**

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**EMPRESA**

**Representante**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF/MF:

\_\_\_\_\_

CPF/MF:



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Fundo Municipal de Educação do Condado

**Ref.: Tomada de Preço nº xxx/2021**

**Data: xx/xx/xxxx**

**Hora: xxh00**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta para prestação do objeto a seguir especificado:

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação contratação de pessoa jurídica especializada para dar continuidade a realização da Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Condado – PE, bem como Assessoria e Consultoria Técnica e Educacional que ofereça suporte ao município, desde orientações das ações a serem executadas, como também acompanhamento e monitoramento efetivo aos profissionais de educação envolvidos no processo e suporte na realização de atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias), considerando as peculiaridades das etapas e modalidades de ensino que compõem as unidades escolares, como orienta também o Conselho Nacional de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital.

**BLOCO I**

**PESSOAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palestras para 350 pessoas - 1 hora de duração (1 presencial e 3 online)	4	PALESTRA		
2	Oficina de formação por nível de ensino para 350 profissionais divididos em 12 grupos - 15 horas de duração cada formação (4 formações - 1 presencial e 3 online)	720	H/A		
3	Coordenador Pedagógico da Formação	4	FORMAÇÃO		
4	Equipe de apoio (1 cerimonialista, 1 auxiliar de serviços gerais, 2 recepcionistas)	2	DIÁRIA		



VALOR TOTAL DO BLOCO					
BLOCO II					
DESIGN GRÁFICO E IMPRESSÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Kit Apoio para a Formação (Pasta, Canetas, Papéis diversos e marcadores de texto) 1 para cada grupo da oficina presencial	12	UN.		
6	Banner	1	UN.		
7	Faixa	1	UN.		
8	Camisas Personalizadas	350	UN.		
9	Bolsas Personalizadas	350	UN.		
10	Bloco de Notas Personalizados	350	UN.		
11	Canetas Personalizadas	350	UN.		
12	Crachá Personalizado	350	UN.		
13	Álcool 70% (Caixa com 12 garrafas)	1	CAIXA		
14	Certificados impressos	350	UN.		
15	Impressões (Relatório)	4	UN.		
16	Identidade visual das peças gráficas (inclui apostila em formato e-book e certificado digital das 3 formações online)	4	UN.		
VALOR TOTAL DO BLOCO					
BLOCO III					
SERVIÇOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Hospedagem (21 profissionais)	1	DIÁRIA		
18	Aluguel de carro (4 veículos)	2	DIÁRIA		
19	Combustível (4 veículos)	2	DIÁRIA		
20	Alimentação (2 Coffee Break Manhã, 2 Almoços, 2 Coffee Break Tarde) - 2 dias	371	PESSOA		
21	Locação de equipamento de áudio e vídeo e serviço de cobertura de fotos e filmagens	2	DIÁRIA		



22	Decoração do evento presencial	1	UN.		
<b>VALOR TOTAL DO BLOCO</b>					
<b>BLOCO IV</b>					
<b>TRANSMISSÃO DOS EVENTOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Serviço de locação de plataforma para transmissão das palestras e formações remotas	3	UN.		
<b>VALOR TOTAL DO BLOCO</b>					
<b>BLOCO V</b>					
<b>CONSULTORIA E ASSESSORIA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Consultoria e Assessoria (5 profissionais, 2 encontros semanais presencialmente e encontros semanais remotos; estão inclusos deslocamento, hospedagem e alimentação)	12	MÊS		
<b>VALOR TOTAL DO BLOCO</b>					
<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO</b>					

**Valor Total da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local, .....de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao

Fundo Municipal de Educação do Condado

**Ref.: Tomada de Preço N.º XXX/2021**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:**

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL**, promovida pela Prefeitura Municipal do Condado, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

**PODERES:**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Condado, de de 2021.

Empresa  
Nome/Cargo



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO**

Licitação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Prezada Comissão de Licitação,

Declaramos, para os fins do art. 9º da Lei 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (CPF) nº \_\_\_\_\_, e portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

**(carimbo CNPJ e assinatura do Representante legal da Empresa)**





ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE VIII**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

**DATA/CARIMBO/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

